**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

 **Núcleo de Incentivo à Cultura – PROMAC**

**CAPTAÇÃO DE RECURSOS 2022**

**Anexo IV**

**MODELO DE MINUTA DE CONTRATO DE INCENTIVO A PROJETO CULTURAL DO PROMAC**

(Razão Social/Nome do Incentivador) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço da sede/domicílio do incentivador), de CNPJ/CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do representante legal da empresa incentivadora, se pessoa jurídica), RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante designado INCENTIVADOR;

(Razão Social/Nome do Proponente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situado em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço da sede/domicílio do proponente), de CNPJ/CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do representante legal da instituição proponente, se pessoa jurídica), RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante designado PROPONENTE,

Celebram o presente Contrato de Incentivo a Projeto Cultural do PROMAC da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura da Cidade de São Paulo, com as cláusulas e condições seguintes:

1. O INCENTIVADOR compromete-se a incentivar o projeto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de nº ISP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do PROPONENTE, aprovado em Diário Oficial da Cidade na data \_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ com “selo de renúncia fiscal” de \_\_\_\_%, doravante designado PROJETO, com o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (valor por extenso do incentivo que será depositado), a ser depositado em conta do projeto até o final deste exercício fiscal.

2. O PROPONENTE compromete-se a realizar o PROJETO conforme aprovado pela Comissão Julgadora de Projetos do PROMAC e firmado em Termo de Responsabilidade de Execução de Projeto Cultural.

3. O valor deste Contrato de Incentivo corresponde ao valor total que será depositado pelo INCENTIVADOR na conta do PROJETO aberta pelo proponente: Banco\_\_\_\_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

4. O valor a ser depositado, desde que esteja de acordo com as regras do Edital PROMAC 2021 e suas alterações estabelecidas pelo Despacho Autorizatório publicado em D.O.C em 28/05/2022, será convertido pela Secretaria Municipal da Cultura em Certificados de Incentivo para o INCENTIVADOR no valor total de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(valor por extenso), que correspondem a \_\_\_\_\_% (valor do “selo de renúncia fiscal”) do valor depositado, seguindo a proporção indicada pelo “selo de renúncia fiscal” do PROJETO.

5. Os Certificados de Incentivo emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura tem validade de 2 (dois) anos a partir da data de sua emissão e podem ser usados pelo INCENTIVADOR para abater até 20% do imposto devido a cada incidência.

6. Os Certificados de Incentivo não podem ser usados de forma fracionada pelo incentivador, ou seja, cada Certificado de Incentivo corresponde a um abatimento fiscal.

7. O incentivo destina-se exclusivamente ao custeio da execução do PROJETO, conforme regras estabelecidas em Edital de Chamamento Público PROMAC 2021 e Portaria de Prestação de Contas PROMAC.

8. O prazo de vigência deste Contrato de Incentivo inicia-se na data da assinatura e termina no dia 30/12/2022, data do fim do exercício fiscal. Esta data poderá ser prorrogada a critério da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com os prazos de execução do orçamento da Prefeitura de São Paulo.

9. A Autorização Única de Depósito é o documento que autoriza que o INCENTIVADOR inicie a realização de depósitos na conta do PROJETO.

10. O INCENTIVADOR está ciente de que é de sua inteira responsabilidade a pertinência do cálculo do valor deste Contrato de Incentivo e das parcelas a serem depositadas para o PROJETO, conforme disposto em Edital PROMAC 2021 e alterações.

11. As partes estão cientes de que, após a realização do depósito na conta do projeto, devem ser enviados para o endereço incentivopromac@gmail.com (ou outro canal de comunicação que vier a substituí-lo) com, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis de antecedência da data que se deseja receber o Certificado de Incentivo, em e-mail intitulado DEPÓSITO Nº (número de depósitos que o incentivador fez na conta do projeto) - NOME DO INCENTIVADOR + NOME DO PROJETO, o comprovante de depósito e o extrato da conta do PROJETO.

12. O INCENTIVADOR está ciente de que deve enviar para o e-mail incentivopromac@gmail.com com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência da data de vencimento, em e-mail intitulado GUIA CHEIA - IMPOSTO (inserir imposto escolhido) + NOME DO INCENTIVADOR, a Guia de Pagamento do imposto do qual se deseja abater e a indicação de qual Certificado de Incentivo deseja usar para o abatimento.

13. As partes estão cientes de que a análise deste Contrato de Incentivo leva em torno de 30 (vinte) dias úteis e que alterações podem ser solicitadas pela equipe do Núcleo de Incentivo à Cultura/SMC ao incentivador e proponente.

14. As partes estão cientes de que a análise deste Contrato de Incentivo é baseada nos documentos constantes dos respectivos cadastros de proponente e incentivador na plataforma PROMAC, devendo, portanto, este Contrato de Incentivo ser condizente com os documentos ali apresentados.

15. O INCENTIVADOR poderá fazer exposição de sua marca em peças de comunicação do PROJETO, desde que acordado com o PROPONENTE e conforme regras do Edital PROMAC 2021.

16. O INCENTIVADOR declara, ainda, sob as penas da Lei, não possuir qualquer impedimento contido nos incisos do art. 38 do Decreto nº 59.119/2019.

17. Elegem as partes o Foro de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. E, por estarem INCENTIVADOR e PROPONENTE de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo.

**São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.**

|  |  |
| --- | --- |
|  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  |   \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| INCENTIVADORNome: RG: | PROPONENTENome: RG:  |

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| NOME:RG:  | NOME:RG: |

Obs: Aceitam-se assinaturas digitais desde que legíveis.